



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS



RESOLUÇÃO Nº 005/2014

COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas, tendo em vista decisão do Colegiado do referido Programa em reunião do dia 15 de setembro de 2014 e considerando:

- **Artigo 12, parágrafo 1º, Inciso I, parágrafos 7º, 8º e 9º do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas, que tratam da Disciplina Atividade Programada;**
- **Artigo 59 e Artigo 60, Parágrafos Únicos, do Regimento Interno do Programa, que tratam dos Exames de Qualificação para Mestrado e Doutorado e as condições para realizá-lo;**
- **Artigo 76, Item j e Artigo 77, Item j, do Regimento Interno do Programa, que tratam da obtenção do Título de mestre e doutor em Políticas Públicas;**
- **A necessidade de reformulação da Resolução 002/2011 do Colegiado do Programa de Políticas Públicas.**

RESOLVE:

1- Para os Mestrandos

A Disciplina Atividade Programada, com 2 (dois) créditos (totalizando 30 horas) será distribuída em 2 (dois) momentos, cada um correspondendo a 1(um) crédito, sendo que:

- a) Será condição para a realização da 1ª (primeira) Qualificação a apresentação de comprovação de, no mínimo, uma publicação em Anais de eventos - **relacionado ao Projeto de Dissertação** - e sua respectiva apresentação oral, em evento científico de caráter regional, nacional ou internacional. Para efeitos de credenciamento dos créditos, pelo orientador e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS



Coordenação do Programa, essa publicação fará parte da disciplina Atividade Programada I, correspondendo a 1 (um) crédito;

- b) Será condição para a realização da 2ª Qualificação, a apresentação da comprovação de envio, de pelo menos, 1(um) artigo - **na condição de enviado** - para periódico qualisado A ou B (até B4) - **relacionado ao Projeto de Dissertação** – **até a data** da entrega da documentação exigida para a realização dessa qualificação. Para efeitos de credenciamento dos créditos, pelo orientador e Coordenação do Programa, essa publicação fará parte da disciplina Atividade Programada II, correspondendo a 1 (um) crédito;
- c) Até a data da entrega da documentação exigida para a realização da Defesa da Dissertação o aluno deverá apresentar o comprovante da **carta de aceite** de publicação do artigo enviado para o periódico qualisado;
- d) Na ausência de artigo científico, publicado em periódico, o Programa poderá aceitar, também, livro, *eBook* ou capítulo de livro de autoria do aluno - **relacionado ao Projeto de Dissertação** - editado por esse Programa ou outro Programa credenciado pela CAPES, desde que tenha ISBN e corpo editorial. Neste caso, o aluno deverá apresentar comprovação dessa publicação até a data da entrega da documentação exigida para a realização da 2ª Qualificação;
- e) A publicação em evento científico será prioritariamente em coautoria com o orientador. O artigo enviado para periódico qualisado, livro, *eBook*, ou capítulo de livro (conforme item d deve ser, obrigatoriamente, em coautoria com o orientador;
- f) O Qualis do artigo de periódico será, prioritariamente, da Área de avaliação em que o Programa de Políticas Públicas está vinculado, qual seja: Serviço Social;
- g) O cumprimento integral da Disciplina Atividade Programada (I e II) será condição para a Defesa da Dissertação.

2- Para os Doutorandos

A Disciplina Atividade Programada, com 16 (dezesesseis) créditos (totalizando 240 horas) será distribuída em 4 (quatro) momentos, cada um correspondendo a 4 (quatro) créditos, sendo que

- a) Até o final do 2º (segundo) semestre letivo, o aluno deverá comprovar, junto à Coordenação do Programa, a publicação de 1 (um) trabalho completo em Anais – **relacionado**



ao **Projeto de Tese** - e sua respectiva apresentação oral, em evento científico nacional ou internacional. Para efeitos de credenciamento dos créditos, pelo orientador e Coordenação do Programa, essa publicação fará parte da Disciplina Atividade Programada I, com 4 (quatro) créditos;

b) Até o final do 3º (terceiro) semestre letivo, o aluno deverá comprovar, junto à Coordenação do Programa, a publicação de mais 1 (um) trabalho completo em Anais – **relacionado ao Projeto de Tese** - e sua respectiva apresentação oral, em evento científico nacional ou internacional. Para efeitos de credenciamento dos créditos, pelo orientador e Coordenação do Programa, essa publicação fará parte da Disciplina Atividade Programada II, com 4 (quatro) créditos

c) Até a data da entrega da documentação exigida para a realização da 1ª (primeira) Qualificação o aluno deverá ter comprovado a elaboração 1 (um) artigo científico - **relacionado ao Projeto de Tese** -, apresentado para publicação em periódico científico qualisado A ou B (Até B4) e que esteja na **condição de enviado** pelo respectivo periódico. Para efeitos de credenciamento dos créditos, pelo orientador e Coordenação do Programa, essa publicação fará parte da Disciplina Atividade Programada III, com 4 (quatro) créditos

d) As atividades constantes nos item a, b e c serão exigências para a realização da 1ª Qualificação;

e) Até a data da entrega da documentação exigida para a realização da 2ª (segunda) Qualificação, o aluno deverá ter comprovado a elaboração de mais 1 (um) artigo científico - **relacionado ao Projeto de Tese** -, apresentado para publicação em periódico científico qualisado A ou B (Até B4) e que esteja **na condição de enviado** pelo respectivo periódico. Além disso, o aluno deverá apresentar, até essa data, a comprovação da **carta de aceite** do primeiro artigo enviado para periódico (item c). Para efeitos de credenciamento dos créditos, pelo orientador e Coordenação do Programa, o artigo enviado para publicação, referido no *caput* deste item e mais a carta de aceite do primeiro artigo enviado (item c), farão parte da Disciplina Atividade Programada IV com 4 (quatro) créditos;

f) Até a data da entrega da documentação exigida para a realização da Defesa da Tese o aluno deverá apresentar o comprovante da **carta de aceite** de publicação do segundo artigo enviado para periódico qualisado (item e);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS



- g) Uma das publicações de artigo em periódico qualificado, exigida nos itens c e e, poderá ser substituída pela publicação de um livro, *eBook* ou capítulo de livro do aluno - **relacionado ao Projeto de Tese** - editado por esse Programa ou outro Programa credenciado pela CAPES, desde que tenha ISBN e corpo editorial. Neste caso, o aluno deverá apresentar comprovação dessa publicação antes da data da realização da respectiva qualificação que a publicação descrita, neste item, irá substituir;
- h) As publicações em evento científico serão prioritariamente em coautoria com o orientador. Os artigos em periódicos, em livro, *eBook* ou capítulo de livro devem ser, obrigatoriamente, em coautoria com o orientador;
- i) Os Qualis dos artigos de periódicos serão, prioritariamente, da Área de avaliação em que o Programa de Políticas Públicas está vinculado junto à CAPES, qual seja: Serviço Social;
- j) O cumprimento integral da Disciplina Atividade Programada (I, II, III e IV) será condição para a Defesa da Tese.

3. Conforme Artigo 76 do Regimento Interno do Programa, item j, será condição para a entrega do Diploma de Mestre em Políticas Públicas, o aluno que, após a defesa da dissertação, apresentar à Coordenação do Programa, cópia do **comprovante de envio de um artigo** para periódico qualificado A ou B, da área de avaliação do Programa na CAPES, originário da Dissertação, além dos demais itens constantes no referido Artigo do Regimento.

4. Conforme Artigo 77 do Regimento Interno do Programa, item j, será condição para a entrega do Diploma de Doutor em Políticas Públicas, o aluno que, após a defesa da tese, apresentar à Coordenação do Programa, cópia do **comprovante de envio de dois artigos** para periódico qualificado A ou B, da área de avaliação do Programa na CAPES, originário da Tese, além dos demais itens constantes no referido Artigo do Regimento.

5. Todos os alunos do Mestrado e Doutorado, ingressantes no Programa até 2014, que estiverem regularmente matriculados e com pendência na Disciplina Atividade Programada serão regidos por esta Resolução.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS



6. As novas turmas de Mestrado e Doutorado do Programa, a partir de 2015 serão regidas por esta Resolução.

7. Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Teresina, 15 de setembro de 2014

Prof.^a Dra. Simone de Jesus Guimarães
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas